



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
MINAS GERAIS**

Praça Três Poderes, s/nº, Centro – Ipatinga – MG – CEP: 35160-011

Fone: (31)3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br

COTAÇÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2022

Código UASG: 926522

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA, INSCRITA NO CNPJ: 19.871.680/0001-47, COM SEDE NA PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/Nº - CENTRO - IPATINGA/MG, MEDIANTE A PREGOEIRA, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ COTAÇÃO ELETRONICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SEGURO TOTAL DE CASCO, RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA – RCF E ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS – APP, COM COBERTURA ANUAL, PARA 05 (CINCO) VEÍCULOS DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA, INCLUINDO ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, POR VALOR REFERENCIADO DE MERCADO, SEM INTERVENIÊNCIA DE CORRETORES.

INICIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: ÀS 08:00 HORAS DO DIA 11/03/2022.

TERMINO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: ÀS 16:00 HORAS DO DIA 11/03/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: **HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF**

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.comprasgovernamentais.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
MINAS GERAIS**

Praça Três Poderes, s/nº, Centro – Ipatinga – MG – CEP: 35160-011

Fone: (31)3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br

PROJETO BÁSICO

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de Seguro Total de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa – RCF e Acidentes Pessoais de Passageiros – APP, com cobertura anual, para 05 (cinco) veículos da frota da Câmara Municipal de Ipatinga, incluindo assistência 24 (vinte e quatro) horas, em todo o território nacional, por valor referenciado de mercado, sem interveniência de corretores.

ITEM	PLACA	VEÍCULO	ANO	CLASSE DE BÔNUS ATUAL
01	HLF-3010	Fiat Linea HLX Dualogic 1.9 flex – Chassi 9BD110585A1525446	10/10	10
02	QXD-1911	Nissan Sentra SL 2.0 16V – CVT Flex – Chassi 3N1BB7AEXLY203223	19/20	10
03	QWZ-1222	Nissan Sentra SL 2.0 16V – CVT Flex – Chassi 3N1BB7AE5LY201041	19/20	05
04	RTO-6F60	Chevrolet Cruze LTZ – Chassi 8AGBN69S0NR108627	21/22	10
05		Chevrolet Cruze LTZ – Chassi 8AGBN69S0NR108418	21/22	10

2 – JUSTIFICATIVA

A frota de veículos da Câmara Municipal de Ipatinga é utilizada no transporte de Vereadores e Servidores. Considerando o dever da Administração Pública de zelar pelo patrimônio público, faz-se necessária a contratação de seguro para os veículos uma vez que a vigência do atual seguro expira no dia 20/03/2022.

3 – PRAZO DE EXECUÇÃO

Vigência de 12 (doze) meses, a contar das 24 (vinte e quatro) horas do dia 20/03/2022 às 24 (vinte e quatro) horas do dia 20/03/2023.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
MINAS GERAIS**

Praça Três Poderes, s/nº, Centro – Ipatinga – MG – CEP: 35160-011

Fone: (31)3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br

4 – ESPECIFICAÇÕES, MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela Contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

4.1 – Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;

4.2 – Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;

4.3 – Raios e suas conseqüências;

4.4 – Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

4.5 – Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo;

4.6 – Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado;

4.7 – Submersão total ou parcial em água proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

4.8 – Granizo;

4.9 – Danos causados durante o tempo em que, como conseqüência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;

4.10 – Responsabilidade Civil Facultativa – RCF (Danos Pessoais e Materiais);

4.11 – Cobertura adicional de assistência 24 (vinte e quatro) horas, com os seguintes serviços mínimos:

4.11.1 – Chaveiro;

4.11.2 – Reboque ou transporte do veículo assegurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela Contratante, sem limite de quilometragem;

4.11.3 – Transporte da pessoa seguradas por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo;

4.12 – Cobertura de vidros completa (pára-brisa, laterais, traseiro, faróis, lanternas e retrovisores);

4.13 – A franquia considerada é a “reduzida”, observado, no entanto, o seguinte:

4.13.1. A franquia não será objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio):



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
MINAS GERAIS**

Praça Três Poderes, s/nº, Centro – Ipatinga – MG – CEP: 35160-011
Fone: (31)3829-1200
www.camaraipatinga.mg.gov.br

4.13.2. O valor da franquia REDUZIDA deverá estar de acordo com as normas da SUSEP.

4.14 – O percentual definido para a perda total do veículo deverá ser de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do valor constante da tabela FIPE;

4.15 – Valores de cobertura:

a) Casco: valor referenciado de mercado, 100% (cem por cento) da Tabela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas;

b) Acidentes Pessoais por Passageiro:

Morte: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Invalidez Permanente: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

c) RCF – Responsabilidade Civil Facultativa

Danos Materiais: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Danos Corporais: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Danos Morais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Os valores de cobertura acima não poderão ser alterados pela Contratada.

4.16 – Os veículos são conduzidos apenas por motoristas da Câmara Municipal de Ipatinga, e eventualmente poderão trafegar por todo o território nacional;

4.17 – Todos os veículos da frota permanecem, predominantemente, recolhidos em garagens privativas e fechadas da Câmara Municipal de Ipatinga;

4.18 – A Câmara Municipal de Ipatinga é isenta de IOF – Imposto Sobre Operações Financeiras;

4.19 – No valor total da proposta deverão estar incluídos o custo da emissão da apólice, despesas com impostos e todos os demais encargos incidentes, com exceção do Imposto sobre Operações Financeiras – IOF, para o qual a Câmara Municipal de Ipatinga detém imunidade tributária;

4.20 – Deverá ser emitida uma única apólice contemplando os 05 (cinco) veículos a serem segurados, e a Contratada deverá entregar a mesma à Contratante, no órgão de Serviços Gerais, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho;

4.21 – Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Contratante, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo; caso a concessionária/oficina não esteja com a documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse;



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
MINAS GERAIS**

Praça Três Poderes, s/nº, Centro – Ipatinga – MG – CEP: 35160-011

Fone: (31)3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br

4.22 – A Contratada, independente de ser ou não a atual seguradora, deverá observar os bônus existentes na atual apólice, conforme valores indicados no item 01 – DO OBJETO, elevando, em mais 01 (um), quando possível, a bonificação para o período da vigência das apólices.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela Contratante, independente de qual seja o motorista condutor no momento do acidente;

5.2 – Adotar as providências necessárias ao pagamento das indenizações devidas, imediatamente após a regulação dos sinistros, obedecendo o prazo máximo de 30 (trinta) dias;

5.3 – Providenciar endosso imediatamente após solicitação da Contratante;

5.4 – Fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro do automóvel, para cada veículo;

5.5 – Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do contrato;

5.6 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;

5.7 – Apresentar sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;

5.8 – Manter todas as condições assumidas de habilitação e qualificação exigidas na Contratação.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Emitir Nota de Empenho a favor da Contratada;

6.2 – Fiscalizar o fiel cumprimento da execução da prestação dos serviços;

6.3 – Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela Contratada nos prazos e condições estabelecidos no Contrato;

6.4 – Permitir e facilitar a vistoria dos veículos pertencentes à Contratante;

6.5 – Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato;



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
MINAS GERAIS**

Praça Três Poderes, s/nº, Centro – Ipatinga – MG – CEP: 35160-011
Fone: (31)3829-1200
www.camaraipatinga.mg.gov.br

6.6 – Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro da norma do Contrato;

6.7 – Notificar por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

6.8 – Manter os veículos em bom estado de conservação e segurança.

7 – DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato será administrado pela Gerência de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Ipatinga e fiscalizado por Francisco Carlos Moreira e suplente Wilienh Correa de Souza.

8 – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

- a) em moeda corrente;
- b) em até 10 (dez) dias úteis, após recebimento da apólice.

8.2 – A contratante pagará o prêmio à vista (pagamento único).

9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Licitante Vencedora, sujeitando-se, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicáveis por representação da Câmara Municipal de Ipatinga.

- a) Advertência;
- b) Multas;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ipatinga, nos termos do artigo 87, III da Lei nº 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ipatinga, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Ipatinga, 03 de fevereiro de 2022.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
MINAS GERAIS**

Praça Três Poderes, s/nº, Centro – Ipatinga – MG – CEP: 35160-011

Fone: (31)3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br

Dener C. Damasceno Valadares
Gerente de Serviços Gerais

Luís Henrique Alves
Superintendente Geral